



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA No 25/2025**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Nome da autoridade competente: Fernanda [REDACTED] Paula

CPF: [REDACTED]

Matrícula funcional: 1766104

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 508 de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 28 de abril de 2025, Edição: 79, Seção: 2, Página: 1 e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2023.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003/00001 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580005 Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Nome da autoridade competente: RICARDO [REDACTED] FIGUEIREDO

Número do CPF: XXX.742.209-XX

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação nº 28, de 10 de dezembro de 2024, publicada no BCA nº 63/2024, associada à portaria de designação de Chefe Geral nº 771, de 07 de julho de 2025.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Nome da autoridade competente: LEONARDO [REDACTED] FONSECA

Número do CPF: XXX.526.186-XX

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação nº 28, de 10 de dezembro de 2024, publicada no BCA nº 63/2024, associada à portaria de designação de Chefe Adjunto de Administração nº 971, de 30 de julho de 2025.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135038/código de Gestão 132023 - EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 135038/código de Gestão 132023 - EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA

**3. OBJETO:** Análise genética do germoplasma de *Kappaphycus (Kappaphycus alvarezii)* utilizado em cultivos comerciais no território brasileiro.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

As metas propostas são.

Meta 1 - Coletar amostras de alga *K. alvarezii* em fazendas de Santa Catarina (dois locais), Rio de Janeiro (dois locais), Paraíba, Rio Grande do Norte e Piauí, e nos Instituto de Pesca de São Paulo (13 linhagens distintas) - 15 amostras, de diferentes plantas de origem, serão obtidas por cada local de coleta/linhagem.

Resultado - Amostras coletadas nos principais polos de produção de *Kappaphycus*.

Meta 2 - Processar todas as amostras coletadas para extração de DNA com métodos padronizados no laboratório

Resultado - DNA extraído de todas as amostras coletadas.

Meta 3 - Amplificação e sequenciamento de dois fragmentos mitocondriais (Citocromo Oxidase I - COI e Espaçador Intergênico Cox2-3 - COX2-3, com os *primers* e procedimentos em Saunders et al. (2005) e Zucarello et al. (1999,2006), respectivamente de todas as amostras obtidas.

Resultado - Geração de dados de sequenciamento de todas as amostras obtidas.

Meta 4 - Análise de dados das sequências obtidas - todos os dados obtidos serão processados com fluxos de bioinformática utilizando softwares públicos e pagos e as sequências processadas serão transformadas em formato FASTA para análises secundárias. Análises estatísticas dos haplótipos obtidos serão realizadas com o programa TCS ver. 1.23 (Clement et al. 2000) e análises filogenéticas serão realizadas com o modelo de substituição Tamura 3 (Tamura 1992), implementado no software MEGA (Kumar et al. 2016), comparando as sequências geradas entre si e com as sequências referência de diferentes acessos, publicamente disponíveis no GenBank.

Resultado - Determinação da estrutura genética do germoplasma de *Kappaphycus* amostrado, e identificação da relação desse germoplasma com acessos referência já caracterizados por outros estudos brasileiros e por órgãos internacionais.

Meta 5 Elaboração relatório final com os achados do estudo e entrega à SNA/MPA

Resultado - Relatório entregue

## **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A *Kappaphycus alvarezii* é uma espécie de macroalga comercialmente importante, que pode ser utilizada como fertilizante e como alimentação animal, que pode ser utilizada como fertilizante e como alimentação animal, e cujos produtos derivados tem uso nas indústrias de alimentos, fármacos e cosméticos, com alto valor agregado. A espécie tem seu centro de origem na região do Indo-Pacífico (Areces 1995). A *K. alvarezii* é a principal matéria prima para a produção de kappa carregenanana, com a principal fonte de matéria prima procedente de cultivos nas Filipinas, Indonésia e Tanzânia (Pickering et al. 2007). A produção mundial anual de espécies de Eucheuma e de *Kappaphycus* aumentou de cerca de mil para cem mil toneladas de alga seca, de 1971 para 2002, com cifras de US\$ 270 milhões (Ask & Azanza 2002). Em relação à produção aquícola global, 23% correspondem ao cultivo de algas, gerando recursos superiores a US\$ 13,3 bilhões em 2018, *Kappaphycus alvarezii* foi uma das espécies mais produzidas mundialmente, com um produção de cerca de 4,2 milhões de toneladas (FAO, 2018).

As informações existentes sobre a introdução da *K. alvarezii* no Brasil citam que a primeira introdução experimental ocorreu em 1995 na Praia do Itaguá (Ubatuba, SP), após a realização de estudos acadêmicos para a obtenção de conhecimento sobre a biologia deste clone e verificação da possibilidade de seu cultivo, com baixas probabilidades de danos ambientais (Paula & Pereira) 1998, Paula et al. 2001, 2002). Em 1998, outro clone trazido da Venezuela foi introduzido na Baía da Ilha Grande e posteriormente na Baía da Marambaia, ambas no estado do Rio de Janeiro, para implantação do primeiro cultivo do Brasil em escala comercial. Vários estudos foram realizados, analisando métodos de produção (Hayashi et al. 2011). Ainda não existe um estudo aprofundado para avaliar a estrutura genética do germoplasma está sendo utilizado para produção dessa alga no Brasil.

Portanto, o estudo proposto será fundamental para fornecer informações estratégicas, para garantir a competitividade do setor envolvido na produção da *K. alvarezii* no Brasil, que possam subsidiar:

- a) ações de conservação e otimização do uso do germoplasma adaptado às condições locais de cultivo;
- b) ações para eventuais importações de novos acessos comerciais;
- c) rastreamento do uso produtivo de variantes que não realizam reprodução por esporulação, e que são mais adequadas ao cultivo em regiões de clima quente, onde existe risco da espécie se propagar descontroladamente e afetar a ecologia da vida marinha em formações de recifes de corais.

O TED enquadra-se no art. 3º, inciso I, do Decreto 10.426/2020 e art. 16, inciso XIV, do Decreto 10.195/2019.

## **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( )Sim  
(x)Não

## **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( x ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## **8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( x )Sim

( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Pagamento de Fundação de Apoio no limite de 8% do valor global do TED.
2. Pagamento de custos indiretos da EMBRAPA no limite de 8% do valor global do TED.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
1	Coleta de Amostras	unidade	300	R\$ 224,10	R\$ 67.230,00	A partir da assinatura do TED.	12 meses, a contar da data de assinatura do TED.
2	Processamento de Amostras e extração de DNA	unidade	300	R\$ 116,00	R\$ 34.800,00	A partir da assinatura do TED.	12 meses, a contar da data de assinatura do TED.
3	Amplificação e sequenciamento de dois fragmentos mitocondriais	unidade	600	R\$ 173,83	R\$ 104.300,00	A partir da assinatura do TED.	18 meses, a contar da data de assinatura do TED.
4	Análise de dados das sequências obtidas	unidade	4	R\$ 10.325,00	R\$ 41.300,00	A partir da assinatura do TED.	18 meses, a contar da data de assinatura do TED.
5	Elaboração relatório final	unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	18 meses, a contar da data de assinatura do TED.	24 meses, a contar da data de assinatura do TED.
6	Realizar a gestão técnica, administrativa e financeira do projeto	unidade	1	R\$ 39.620,80	R\$ 39.620,80	A partir da assinatura do TED.	24 meses, a contar da data de assinatura do TED.

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro de 2025	R\$ 287.250,80

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
-------------------------------	----------------	----------------

33.50.41: Contribuições (despesas operacionais e administrativas a serem cobertas pela Fundação de Apoio)	<b>SIM</b>	R\$ 19.810,40
33.90.39: Custos indiretos da Embrapa	<b>SIM</b>	R\$ 19.810,40
33.50.39: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	<b>NÃO</b>	R\$ 247.630,00

## 12. PROPOSIÇÃO

Local e data

*(assinado eletronicamente)*

**RICARDO [REDACTED] FIGUEIREDO**

Chefe Geral da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

*(assinado eletronicamente)*

**LEONARDO [REDACTED] FONSECA**

Chefia Adjunta de Administração da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

## 13. APROVAÇÃO

Local e data

*(assinado eletronicamente)*

**FERNANDA [REDACTED] PAULA**

Secretária

Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda [REDACTED] Paula, Secretária Nacional de Aquicultura**, em 04/12/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO [REDACTED] FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 05/12/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia - CENARGEN registrado(a) civilmente como Leonardo Nunes Fonseca, Usuário Externo**, em 05/12/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **48772331** e o código CRC **OFFF4C8F**.





MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
DEPARTAMENTO DE AQUICULTURA EM ÁGUAS DA UNIÃO

**Termo de Execução Descentralizada nº 25 / 2025, 04 de dezembro de 2025**

**I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) No 25/2025**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA

Nome da autoridade competente: Fernanda [REDACTED] Paula

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:  
Secretaria Nacional de Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 508 de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 28 de abril de 2025, Edição: 79, Seção: 2, Página: 1 e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2023.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003/00001 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:  
UG/GESTÃO 580005 Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Nome da autoridade competente: RICARDO [REDACTED] FIGUEIREDO

Número do CPF: XXX.742.209-XX

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação nº 28, de 10 de dezembro de 2024, publicada no BCA nº 63/2024, associada à portaria de designação de Chefe Geral nº 771, de 07 de julho de 2025.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Nome da autoridade competente: LEONARDO [REDACTED] FONSECA

Número do CPF: XXX.526.186-XX

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação nº 28, de 10 de dezembro de 2024, publicada no BCA nº 63/2024, associada à portaria de designação de Chefe Adjunto de Administração nº 971, de 30 de julho de 2025.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135038/código de Gestão 132023 - EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 135038/código de Gestão 132023 - EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:** Análise genética do germoplasma de *Kappaphycus (Kappaphycus alvarezii)* utilizado em cultivos comerciais no território brasileiro.

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

#### **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

**Início:** **dezembro/2025**

**Fim:** **dezembro/2027**

#### **6. VALOR DO TED: R\$ 287.250,80 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**

**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

FUNCIONAL PROGRÁMICA	DESCRÍÇÃO	UGR	PTRES	PO	PLANO INTERNO	GND	RP	FONTE	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
10.58101.20.608.5801.20Y0	Desenvolvimento da Aquicultura	580005	236782	0000	SNA	335041	2	1000	R\$ 19.810,40
10.58101.20.608.5801.20Y0	Desenvolvimento da Aquicultura	580005	236782	0000	SNA	339039	2	1000	R\$ 19.810,40
10.58101.20.608.5801.20Y0	Desenvolvimento da Aquicultura	5800005	236782	0000	SNA	335039	2	1000	R\$ 247.630,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 287.250,80</b>

**8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( )Sim  
( X )Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

**9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

**10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

**11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO****11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

**11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

**12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

**13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

**14. ASSINATURAS**

Local e data

(assinado eletronicamente)

**RICARDO [REDACTED] FIGUEIREDO**

Chefe Geral da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

(assinado eletronicamente)

**LEONARDO [REDACTED] FONSECA**

Chefia Adjunta de Administração da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Local e data

(assinado eletronicamente)

**FERNANDA [REDACTED] PAULA**

Secretária

Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda [REDACTED] Paula, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 04/12/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO [REDACTED] GUEIREDO, Usuário Externo**, em 05/12/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia - CENARGEN registrado(a) civilmente como Leonardo [REDACTED] Fonseca, Usuário Externo**, em 05/12/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48772364** e o código CRC **33894A91**.

**Referência:** Processo nº 00350.014641/2025-38

SEI nº 48772364



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

## EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada n. 25/2025.

Processo n.º 00350.014641/2025-38

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA.

Unidade Descentralizada: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia.

Objeto: Análise genética do germoplasma de *Kappaphycus (Kappaphycus alvarezii)* utilizado em cultivos comerciais no território brasileiro.

Data da Assinatura: 05/12/2025.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do TED, estando vigente de 05/12/2025 a 05/12/2027.

Signatário Unidade Descentralizadora: Fernanda [REDACTED]  
Paula - Secretaria Nacional de Aquicultura

Signatário Unidade Descentralizada: Ricardo [REDACTED] Figueiredo - Chefe Geral da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia.

Signatário Unidade Descentralizada: Leonardo [REDACTED] Fonseca - Chefia Adjunta de Administração da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

**FERNANDA [REDACTED] PAULA**

Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda [REDACTED] Paula, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 09/12/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48859368** e o código CRC **A9D50A3C**.